



ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08/2016

COMARCA DE MEDIANEIRA

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA – ANEXOS AO OFÍCIO CÍVEL

DATA: 14 DE MARÇO DE 2016

EQUIPE CORREICIONAL

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DES. EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI

JUIZES AUXILIARES

- Alexandre Barbosa Fabiani
- Everton Luiz Penter Correa
- Jefferson Johnson
- Guilherme Frederico Hernandes Denz
- Horácio Ribas Teixeira

ASSESSOR CORREICIONAL

- Caio Cassou Junior
- Danilo Henrique de Oliveira
- Fernanda Raad Missel Silva
- Rafael Antonio de Albuquerque
- Eduardo Bueno
- Luiz Fernando Molinari
- Paulo Roberto Altheia de Melo

JUIZ TITULAR: RENATO HENRIQUES CARVALHO SOARES

ASSUNÇÃO: 18.06.2013

1. QUESTÕES ESTRUTURAIS

1.1. FUNCIONÁRIOS

	Nome	Cargo
1	RICARDO FERREIRA DAMIÃO	Secretário
2	NESTIR ANTONIO ROHDE	Estagiário
3	EMANUELA CAROLINE LUNKES	Estagiária
4	ADILTO APARECIDO RIBEIRO	Oficial de Justiça
5	NEWTON VINÍCIUS OLIVEIRA DOS SANTOS	Oficial de Justiça
6	CLAUDE KLEIN	Funcionária pública da prefeitura de Serranópolis do Iguaçu
Gabinete do Magistrado		
1	BRUNA PATRICIA GOMEZ AÑASCO RODRIGUES	Assistente do Juiz
2	FLAVIA BATTISTELA	Estagiária de Pós-Graduação
3	DRIELI MARTINS	Estagiária de Pós-Graduação
4	MICHELE CORREIA SOBRINHO	Estagiária de Pós-Graduação
5	FERNANDA KALL FERREIRA	Estagiária de Graduação
6	KELLY FOSSATO	Estagiária de Graduação
7	MARCIELY ALAMINI SERRAGLIO	Estagiária de Graduação



1.2. INSTALAÇÕES

Espaço físico:	Há balcão para atendimento ao público, local em são reduzidos a termos as reclamações orais pelos estagiários.
Sala de audiências:	O Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública possui 1 sala de audiência, a qual divide com o Juizado Especial Criminal. A sala de audiência está equipada com sistema de gravação digital de som e de imagem , conforme o previsto na Seção 8 do Capítulo 1 do Código de Normas.
Informações ao Público:	Está afixado em local visível ao público: prazo para expedição de certidões e o disposto no CN 2.5.1.1, adequado ao Provimento n° 127; a relação de intimações ao Diário da Justiça. Na ocasião da correição, constatou-se que a pauta mensal de audiências referente ao Juizado Especial se encontrava afixada.
Localização:	Avenida Pedro Soccol, n° 1630, Centro-CEP85.884-000

1.3. EQUIPAMENTOS

Gabinete e Assessoria:	8 computadores 16 monitores 1 impressora
Equipamentos na Vara:	04 computadores 04 monitores 02 impressoras 03 Scanners
Equipamento na Sala de Audiências:	01 computador 01 monitor 01 impressora 01 Equipamento de Gravação de Audiência

2. DADOS ESTATÍSTICOS

Anexo estatístico em separado – Sistema Boletim Unificado.



3. LIVROS

Na ocasião da correição foi apresentado o respectivo livro:

I- **Registro de Autos Destruidos:** Apresentado o Livro nº 01. Está suspensa a destruição de autos, em conformidade à Recomendação nº 37/2011 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ .

Uma vez implantado o Projudi, os demais livros foram encerrados. Registre-se que a tramitação dos processos, na sua integralidade, de forma virtual, não exige a Secretaria da alimentação e atualização dos dados que constam no sistema Legis e Sijec.

4. DADOS PROJUDI

4.1. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Constam no sistema PROJUDI – área JECível :

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS
<u>1.596</u>	<u>5.633</u>	<u>279</u>	<u>101</u>

Na ocasião, constatou-se a existência 153 processos paralisados há mais de 30 dias:

Processo	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0000413-20.2009.8.16.0117	PJEC	31	EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO
0000466-98.2009.8.16.0117	CumSen	31	EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ
0000485-07.2009.8.16.0117	CumSen	32	EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ
0005100-06.2010.8.16.0117	CumSen	47	CONCEDIDO O PEDIDO
0005109-65.2010.8.16.0117	CumSen	40	EXPEDIÇÃO DE MANDADO
0005566-97.2010.8.16.0117	CumSen	46	CONCEDIDO O PEDIDO
0000888-68.2012.8.16.0117	CumSen	41	JUNTADA DE MANDADO NÃO CUMPRIDO
0003418-45.2012.8.16.0117	CumSen	32	EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ
0004237-79.2012.8.16.0117	PJEC	38	RECEBIDOS OS AUTOS
0000398-12.2013.8.16.0117	ExtiEx	38	RENÚNCIA DE PRAZO
0001465-12.2013.8.16.0117	PJEC	35	TÉRMINO DA SUSPENSÃO DO PROCESSO
0002022-96.2013.8.16.0117	CumSen	38	JUNTADA DE COMPROVANTE
0003247-54.2013.8.16.0117	CumSen	69	RENÚNCIA DE PRAZO
0002273-27.2007.8.16.0117	ExtiEx	31	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO
0001596-31.2006.8.16.0117	ExtiEx	49	HABILITAÇÃO PROVISÓRIA
0005046-35.2013.8.16.0117	CumSen	40	EXPEDIÇÃO DE MANDADO
0000070-48.2014.8.16.0117	CumSen	38	RECEBIDOS OS AUTOS
0000601-37.2014.8.16.0117	PJEC	66	TÉRMINO DA SUSPENSÃO DO PROCESSO
0002045-08.2014.8.16.0117	CumSen	38	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO
0002540-52.2014.8.16.0117	CumSen	40	INFORMAÇÃO DE PAGAMENTO DE GUIA



Há 339 processos aguardando cumprimento de decisão há mais de 5 dias. Cita-se:

Nº do Processo:	Dias:
0003893-93.2015.8.16.0117	66
0005643-33.2015.8.16.0117	65
0004963-48.2015.8.16.0117	60
0005038-87.2015.8.16.0117	60
0005040-57.2015.8.16.0117	60
0005430-27.2015.8.16.0117	58
0005036-20.2015.8.16.0117	55
0005037-05.2015.8.16.0117	54
0005056-11.2015.8.16.0117	48
0004454-54.2014.8.16.0117	48
0005100-06.2010.8.16.0117	47
0005910-05.2015.8.16.0117	46
0005566-97.2010.8.16.0117	46
0004744-35.2015.8.16.0117	45
0004950-49.2015.8.16.0117	45
0004962-63.2015.8.16.0117	45
0005012-89.2015.8.16.0117	44
0004469-86.2015.8.16.0117	40
0001544-20.2015.8.16.0117	37
0004606-68.2015.8.16.0117	37
0000634-90.2015.8.16.0117	37
0006210-98.2014.8.16.0117	31
0003253-90.2015.8.16.0117	30
0004001-30.2012.8.16.0117	30
0004446-43.2015.8.16.0117	26
0004980-84.2015.8.16.0117	25
0005010-22.2015.8.16.0117	25
0005057-93.2015.8.16.0117	25
0000617-20.2016.8.16.0117	24
0005765-46.2015.8.16.0117	23
0000747-10.2016.8.16.0117	23
0000640-97.2015.8.16.0117	20
0006269-52.2015.8.16.0117	20
0003518-92.2015.8.16.0117	20
0006370-89.2015.8.16.0117	20
0000581-12.2015.8.16.0117	20
0005620-87.2015.8.16.0117	20
0000835-82.2015.8.16.0117	19
0002740-25.2015.8.16.0117	19
0000313-55.2015.8.16.0117	19
0002755-91.2015.8.16.0117	19
0006177-11.2014.8.16.0117	19



0000912-91.2015.8.16.0117 19
0002853-76.2015.8.16.0117 19
0003036-47.2015.8.16.0117 19
0004081-23.2014.8.16.0117 19
0001486-17.2015.8.16.0117 19
0001372-20.2011.8.16.0117 19
0004781-96.2014.8.16.0117 19
0000676-42.2015.8.16.0117 19

Há 125 processos com juntada pendente de análise - Sendo o mais antigo de 04.03.2016;

Mandados aguardando análise de retorno: 0

Cartas Precatórias Eletrônicas aguardando análise de retorno: 0

Diligências aguardando retorno: 2

Há 78 processos para retorno de conclusão

Constam processos Remetidos:

- 00 ao Contador;

4.2. JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

Constam no sistema PROJUDI – área JEFazenda:

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS
83	53	01	18

Na ocasião, constatou-se a inexistência de processos paralisados há mais de 30 dias.

Não há processos aguardando cumprimento de decisão há mais de 5 dias.

Há 50 processos com juntada pendente de análise

Mandados aguardando análise de retorno: 00

Cartas Precatórias Eletrônicas aguardando análise de retorno: 00

Há 07 processos para retorno de conclusão

Diligências aguardando retorno: 00

Constam processos Remetidos:

- 00 ao Contador;

- 00 ao Ministério Público;



5. PROCESSOS CONCLUSOS COM JUIZ LEIGO

O art. 55 da Resolução nº 04/2013 do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais estabelece que *“Finda a audiência de instrução conduzida por juiz leigo, deverá o parecer ser apresentado ao Juiz Supervisor em até 10(dez) dias, salvo comprovada justificativa.”*

A Secretaria deverá se atentar para o excesso de prazo (acima de 10 dias), devendo a Secretaria alertar ao Juiz Leigo, se caso verificado, submetendo a questão ao Magistrado Supervisor.

Está disponibilizado no sistema Projudi a possibilidade de “avocar” os processos em carga com o Juiz Leigo de forma automática. Deve, ainda, conferir especial atenção à cobrança de processos com excesso de prazo e que gozam de tramitação prioritária.

Constatou-se, por ocasião da Correição, que constam como Remessa de processos, aguardando retorno:

CONCLUSÃO JUIZES LEIGOS	
Juiz Leigo	JULYETH ALAMINI DOS SANTOS
Total de Processos Concluídos nesta data	4
Data da Conclusão Mais Antiga	03/03/2016

CONCLUSÃO JUIZES LEIGOS	
Juiz Leigo	MARION HELENA FERNANDES
Total de Processos Concluídos nesta data	9
Data da Conclusão Mais Antiga	26/02/2016

Desta forma, a Secretaria deverá sempre manter controle rigoroso das cargas, consultando o relatório de Remessas diariamente. Cobrar a devolução dos autos com prazos excedidos, por exemplo, Juiz Leigo, Conciliador, Distribuidor, Contador. Na falta de atendimento, comunicar ao Juiz para adoção das medidas pertinentes.

6. PROCESSOS ANALISADOS

Processo 0005339-34.2015.8.16.0117 – Execução de Título Extrajudicial

Processos paralisados por mais de trinta dias: deverá a escritania se atentar para os feitos que se encontrem paralisados há mais de 30 dias:

27	18/12/2015 15:32:57	EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ
26	18/12/2015 14:44:05	CONCEDIDO O PEDIDO
25	18/12/2015 13:09:10	CONCLUSOS PARA DESPACHO
24	10/12/2015 00:05:52	DECORRIDO PRAZO DE JOSÉ APARECIDO FRÓES



Processo 0002940-32.2015.8.16.00117 – Cumprimento de Sentença

Processos paralisados por mais de trinta dias: deverá a escrivania se atentar para os feitos que se encontrem paralisados há mais de 30 dias:

37	19/12/2015 00:06:44	DECORRIDO PRAZO DE MERCADO E PANIFICADORA
36	08/12/2015 00:03:09	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA
35	27/11/2015 14:05:07	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO
34	27/11/2015 14:03:59	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

7. DETERMINAÇÕES, CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

7.1. JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

1. Considerando que o prazo para a digitalização se esgotou em 04/12/2015 (art. 25, da Resolução n.º 121/2014, com alteração dada pela Resolução n.º 137/2015), foi expedido Ofício-Circular n.º 20/2016, com o objetivo de determinar os seguintes procedimentos para as Unidades Judiciárias que ainda possuam processos físicos em andamento nas seguintes situações:

a) até 200 processos físicos em andamento:

A digitalização e inserção do acervo deverá ser realizada sem prejuízo das atividades ordinárias da secretaria ou escrivania, até 30/04/2016, respeitando a meta mínima semanal de 10% (dez por cento) do total do acervo físico atual;

b) superior à 200 processos físicos em andamento:

O NEMOC abrirá procedimento individual de monitoramento da digitalização destas Unidades Judiciais, nos termos da Ordem de Serviço n.º 14/2016.

Na ocasião da correição, constatou-se a existência de 07 autos físicos, 03 estão na secretaria (2008.0000179-2/0; 2008.0000286-8/0; 2005.0000308-8/0), e 04 se encontram em instância recursal.

Destarte, nos termos do Ofício Circular n.º 20/2016 desta Corregedoria-Geral da Justiça, **contata-se que ainda não foi cumprido integralmente pela secretaria quanto à digitalização e inserção dos processos físicos no Sistema PROJUDI em 1º Grau de Jurisdição. A secretaria deverá proceder à digitalização dos autos.**

2. Observância do Ofício-Circular nº 08/2012 pela secretaria, que veda a utilização de localizadores no sistema com a finalidade de "aguardar" a conclusão de processos ao Magistrado.



3. As conclusões ao Magistrado devem ser diárias, em consonância ao disposto no item 2.3.6 do Código de Normas, o que deve ser observado também no sistema PROJUDI. Da análise realizada dos processos em trâmite no Projudi, **constatou-se que as conclusões não estão sendo realizadas de forma diária pela secretaria. Cita-se de exemplo:**

Processo 000018-18.2015.8.16.0117

20	20/03/2015 09:42:26	EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS
19	06/03/2015 19:14:55	DETERMINAÇÃO DE DILIGÊNCIAS
18	05/03/2015 14:10:42	CONCLUSOS PARA DESPACHO
17	11/02/2015 11:55:01	RECEBIDOS OS AUTOS

Processo 0000136-28.2014.8.16.0117

15	22/04/2014 15:16:20	REMETIDOS OS AUTOS PARA DELEGACIA
14	02/04/2014 10:49:43	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
13	15/03/2014 18:02:04	CONCLUSOS PARA DESPACHO
12	11/03/2014 16:26:16	RECEBIDOS OS AUTOS

4. Todos os depósitos deverão ser objeto de registro no “Livro de Depósitos Bancários” constante no sistema PROJUDI. A Secretaria deverá promover o registro com o máximo de detalhamento das informações. Quando há levantamento de importância, por exemplo, informar dados essenciais tais como nome do favorecido e nome de quem fez o levantamento. Deverá, ainda, **realizar o levantamento de todas as contas vinculadas ao juízo, regularizando a remessa do Banco do Brasil para a Caixa Econômica Federal, com a atualização dos registros e vinculação dos documentos no PROJUDI**, em conformidade ao Ofício Circular nº 69/ 2013.

5. Quanto aos feitos paralisados: É vedada, pelo Código de Normas, a paralisação de processo por mais de 30 (trinta) dias, salvo deliberação judicial em contrário. **Na ocasião se constatou processos paralisados há mais de 30 dias perante o Juizado Especial Cível:**



Processo	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0000413-20.2009.8.16.0117	PJEC	31	EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO
0000466-98.2009.8.16.0117	CumSen	31	EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ
0000485-07.2009.8.16.0117	CumSen	32	EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ
0005100-06.2010.8.16.0117	CumSen	47	CONCEDIDO O PEDIDO
0005109-65.2010.8.16.0117	CumSen	40	EXPEDIÇÃO DE MANDADO
0005566-97.2010.8.16.0117	CumSen	46	CONCEDIDO O PEDIDO
0000888-68.2012.8.16.0117	CumSen	41	JUNTADA DE MANDADO NÃO CUMPRIDO
0003418-45.2012.8.16.0117	CumSen	32	EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ
0004237-79.2012.8.16.0117	PJEC	38	RECEBIDOS OS AUTOS
0000398-12.2013.8.16.0117	ExTEx	38	RENÚNCIA DE PRAZO DE VALDERI DAGHETTI
0001465-12.2013.8.16.0117	PJEC	35	TÉRMINO DA SUSPENSÃO DO PROCESSO
0002022-96.2013.8.16.0117	CumSen	38	JUNTADA DE COMPROVANTE
0003247-54.2013.8.16.0117	CumSen	69	RENÚNCIA DE PRAZO DE CARLINHOS DA SILVA
0002273-27.2007.8.16.0117	ExTEx	31	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO
0001596-31.2006.8.16.0117	ExTEx	49	HABILITAÇÃO PROVISÓRIA
0004385-56.2013.8.16.0117	PJEC	38	DECORRIDO PRAZO DE BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
0005046-35.2013.8.16.0117	CumSen	40	EXPEDIÇÃO DE MANDADO
0005125-14.2013.8.16.0117	CumSen	32	DECORRIDO PRAZO DE MÂNICA ELETRO COM. DE MOVEIS ELETRO ELETRONICOS LTDA
0000070-48.2014.8.16.0117	CumSen	38	RECEBIDOS OS AUTOS
0000373-62.2014.8.16.0117	CumSen	38	DECORRIDO PRAZO DE JOSE ROGERIO LAZZERIS

6. Secretaria deverá se atentar para o excesso de prazo de autos conclusos com Juiz Leigo (acima de 10 dias), e **realizar a cobrança da devolução dos autos com prazos excedidos**, devendo a Secretaria alertar ao Juiz Leigo, se caso verificado, submetendo a questão ao Magistrado Supervisor.

7. Observa-se excesso de prazo em relação à designação das audiências, conforme verifica-se da certidão lavrada pela serventia:

Área	Última audiência designada
JECível	Conciliatória 23/06/2016

8. A qualificação das pessoas deverá ser a mais completa possível, contendo o nome por inteiro, o número do RG e do CPF, a naturalidade, o estado civil, a profissão, a filiação, a residência e o domicílio especificados - rua, número, bairro, cidade. (CN 2.2.3). Dados que devem ser constantemente atualizados. **Item não está sendo observado pela secretaria. Cita-se de exemplo:**



Processo 0000223-13.2016.8.16.0117 - (70 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
Assunto Principal: 10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Nível de Sigilo: Público

Juntar Provimento Navegar Exportar Voltar

Dados do Processo Partes Movimentações Apensamentos (0) Vinculos (0) Prazos

Polo Ativo

Nome	RG	CPF/CNPJ	Observação	Advogados
CRISTIAN DIOSNEL LEGUIZAMON MARTINEZ		011.982.309-83	Parte sem advogado	

Polo Passivo

Nome	RG	CPF/CNPJ	Observação	Advogados
JL CELULARES		21.684.856/0001-01	Parte sem advogado	

Histórico de Substabelecimentos

A secretaria deverá regularizar referida situação, procedendo ao completo cadastramento das partes.

9. A escrivania/secrretaria, deverá atentar aos itens 2.3.12 e 5.13.2, encaminhando ao contador para cálculo das custas judiciais, bem como das receitas devidas ao **FUNJUS**, quando for o caso (Decreto Judiciário nº 738/2014). **Constatou-se a existência de processos arquivados que não foram remetidos ao contador antes do seu arquivamento.**

10. Quando da interposição do recurso inominado a secretaria deve certificar a data do ingresso, tempestividade, e o preparo, na forma do item 17.1.3.7 do Código de Normas. **Na ocasião, verifica-se que a secretaria está observando o referido item.**

11. A Secretaria deve **promover o controle de cargas de mandados via sistema Projudi**. Cobrar aqueles que configurem excesso de prazo, submetendo ao Juízo as situações de inércia do oficial de justiça para as providências cabíveis.

8. AO JUÍZO

1. Recomenda-se ao Juízo que fiscalize o cumprimento do item 6.11.2 do Código de Normas e determine a realização de conclusões diárias sem limites quantitativos.

2. Deverá fiscalizar a implementação de novos trabalhos na secretária a fim de evitar as paralizações injustificadas, permitindo, dessa forma, maior celeridade no tramite processual.

3. Deverá exigir da secretaria o levantamento, em prazo vinte (20) dias, de todos os processos em trâmite, arquivados e também digitalizados e inseridos no

D



Projudi, assim como, a regularização da situação, promovendo inclusive a data do depósito e seu levantamento, se caso houver.

4. Deverá, ainda, exigir dos Bancos que mantêm os depósitos judiciais, relação completa e pormenorizada de todos os depósitos judiciais, a fim de se apurar a existência de importâncias depositadas por tempo excessivo e não levantadas, bem como resíduos de levantamentos já feitos, e analisando a hipótese dos autos, já arquivados e que possuam saldos residuais, determine a imediata intimação dos titulares das respectivas contas judiciais, para efetuarem o levantamento de tais valores, expedindo-se o competente alvará judicial.

5. Determinar, ainda, que a Secretaria **promova o controle de cargas de mandados via sistema Projudi.**

6. Concede-se o prazo de noventa (90) dias para que a secretaria cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão do magistrado, independentemente de adoção de outras medidas administrativas.

7. O magistrado deverá acompanhar o trabalho e elaborar relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.

8. O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela secretaria, dando conta da regularização das falhas.

9. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

À Divisão Administrativa da Corregedoria para os devidos fins.

10. CONCLUSÃO

Nada mais havendo a consignar pelo Des. Eugênio Achille Grandinetti, Corregedor-Geral da Justiça e pelos Juizes Auxiliares da Corregedoria, foi lavrada a presente ata pela Assessora Correicional Fernanda Raad Missel Silva, assinada digitalmente.

Des. Eugênio Achille Grandinetti
Corregedor-Geral da Justiça